

Newsletter

Administrativo e Contratação Pública

Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto (“Portaria 255/2023”), que substitui a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

Novas Instruções para a elaboração de projetos de obras



About Law.
Around People.



Foram publicadas as novas Instruções para a elaboração de projetos de obras, aprovadas pela Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto (“Portaria 255/2023”), que substitui a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

A Portaria 255/2023 aprova o novo conteúdo obrigatório das várias fases do projeto, incluindo o programa preliminar, o programa base, o estudo prévio, o anteprojecto ou projecto base e o projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas.

A. PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

O Governo entendeu que a anterior Portaria 701-H/2008 já se encontrava desatualizada, até pelo novo regime da conceção / construção, introduzido pelo DL n.º 78/2022, de 07-11, e perante a evolução da modelação digital de dados de construção, designadamente dos modelos paramétricos desenvolvidos segundo a metodologia Building

Information Modelling (BIM), definindo, entre outros aspetos, o faseamento para a obrigatoriedade da adoção dos modelos BIM, os conteúdos e níveis de desenvolvimento mínimos a serem considerados e as atribuições e funções de novos intervenientes nos processos e a sua articulação com os intervenientes tradicionais.

As alterações foram norteadas pelas seguintes orientações principais:

- a) Atualizar e completar os conceitos e definições;
- b) Aperfeiçoar e desenvolver os requisitos mínimos exigidos em cada fase do projeto;
- c) Completar e atualizar as especificações de projeto definidas para cada tipo de obra;
- d) Atribuir maior responsabilização aos autores do projeto;
- e) Ajustar as fases de projeto aos atuais conceitos de gestão na execução das obras;
- f) Introduzir maior rigor nas estimativas orçamentais elaboradas nas diferentes fases do projeto;
- g) Completar e atualizar as especificações de projeto definidas para cada tipo de obra;
- h) Introduzir os modelos paramétricos desenvolvidos com recurso à metodologia BIM na elaboração dos projetos de obra pública.

B. OBJETO

- Aprova o conteúdo obrigatório dos projetos de execução, a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 43.º do CCP;
- Aprova procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados como “instruções para a elaboração de projetos de obras”, constantes do Anexo I à Portaria.
- Aprova, ainda, a classificação de obras por categorias, o que consta do Anexo II à Portaria n.º 255/2023.

C. ÂMBITO

- As disposições constantes do Anexo à Portaria 255/2023 (*Instruções para a elaboração de projetos de obras*) aplicam-se:
 - Aos casos em que o dono da obra, a entidade responsável pela conceção e execução de obra ou a entidade adquirente de serviços de elaboração de projetos de obras públicas, são entidades adjudicantes, nos termos previstos no artigo 2.º do CCP.
 - Aos projetos apresentados pelos concorrentes em procedimentos pré-contratuais públicos, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 43.º do CCP.
- Revoga a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho.

D. ENTRADA EM VIGOR E APLICAÇÃO

- A Portaria 255/2023, entra em vigor a 06.09.2023 (30 dias após a sua publicação no Diário da República, que ocorreu a 07.08.2023).

- Aplica-se aos procedimentos de contratação que tenham sido iniciados (decisão de contratar) após a sua entrada em vigor.
- Aplica-se à elaboração de todos os projetos feitos pelo dono da obra, como sejam, o conjunto de documentos escritos e desenhados e outros elementos de natureza informativa que definem e caracterizam a conceção funcional, estética e construtiva de uma obra, compreendendo, designadamente, o projeto de arquitetura e projetos de engenharia.

Conheça a equipa em:

